



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

Aos nove dias do mês de março de 2018, autorizado pelo ato das folhas (20) do processo de Pregão Presencial nº 013/2018, Processo de Registro de Preços nº 022/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 013/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: BELLA'S GRÁFICA EIRELI -ME CNPJ nº 17.915.708/0001-75, representado pela Sra. Raquel Siqueira da Silva, à saber:

1.1.		•				
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
					UNITÁRIO	TOTAL
01	120.000	BL	AQUISIÇÃO DE	chambril	R\$1,25	R\$150.000,00
			BLOCOS/TALÕES PARA SEREM			
			UTILIZADOS NA ZONA AZUL			
			DA CIDADE DE ITAJUBÁ,			
			CONTENDO 10(DEZ) FOLHAS			
			NUMERADAS, PARA			
			MARCAÇÃO DA PLACA EM			
			CANETA ESFEROGRÁFICA E			
			MARÇAÇÃO DA DATA E			
			HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO POR			
			RASPAGEM, COM CAPA E			
			CONTRA CAPA, FOLHAS COM			
			PICOTE PARA DESTAQUE, COM			
			IMPRESSÃO NA CAPA (FRENTE			
			E VERSO), CONTRACAPA			
			(FRENTE E VERSO E NAS			
			FOLHAS DESTACÁVEIS			
			(FRENTE E VERSO),			
			CONFORME ESPECIFICAÇÕES			
			TÉCNICAS CONTIDAS NO			
			TERMO DE REFERÊNCIA -			
			ANEXO IX DO EDITAL			

VALOR TOTAL DO ÍTEM = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) serviço (s) desta licitação será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, devendo ser executado em até 15 dias corridos após recebimento da ordem de serviços.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.17.01.15.451.0026.2229.3.3.90.30.00



- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2018.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 013/2018 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). Leandro Silva Gomes, representante da Secretaria Municipal de Defesa Social, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra. Raquel Siqueira da Silva, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 09 de março de 2018

BELLA'S GRÁFICA EIRELI-ME

Raquel Siqueira da Silva Detentora da Ata